



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 206/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 – SEMPAF (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Flávio José Padilha de Almeida, Portaria nº 003/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.64410001-00, com sede na Rodovia MA 026, 01 -Povoado Recurso – Codó Maranhão, neste ato representado pelo Sr. José Lucas Brandão Chaves, CI n.º 0156575992000-3 SSP/MA, CPF Nº 044.902.963-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A vigência contratual e do prazo de execução passará a vigorar até 01/07/2024, conforme data limite definida no Plano de Trabalho do Convênio nº 916116/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A **PRORROGAÇÃO** dos prazos de execução e vigência do Contrato, tem fundamentação nos termos das clausula 3ª do § 5º ' b' do contrato e art. 65, I, "a" e "b", §1º; bem como do art. 57, § 1º, I, II e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.2 Consoante se extrai do documento citado, todas as alterações foram devidamente fundamentadas pelo corpo técnico do município, que apresentou relatório em relação aos motivos da necessidade de aditamento contratual, os quais se relacionam ao objeto principal contratado.

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇOES
LTDA:08643644000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇOES LTDA:08643644000100
Dados: 2023.12.01 11:05:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



3.3 Destarte, segundo informações do citado engenheiro, as alterações mostraram-se necessárias à plena execução do objeto contratado, que não foi ilegalmente transfigurado em outro, de natureza ou propósito diverso, mas manteve o seu cerne.

3.4 Superada a pertinência entre o serviço originalmente contratado e o aditivado, mostra-se importante destacar que a prorrogação do contrato administrativo, com a confecção do respectivo termo aditivo, deve ser feita durante o prazo de vigência do ajuste, sendo vedada a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos. Nesse sentido leciona Hely Lopes Meirelles:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.)”

3.5 A vigência do Contrato de nº 206/2022 pode ser verificada em sua Cláusula Terceira, a qual dispõe que:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do União-DOU, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.”

3.6 O citado contrato faz menção expressa ao art. 65 da Lei nº 8.666/93, o que exige a sua transcrição:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 15% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

§ Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (grifo nosso).

3.7 No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas as situações elencadas no art. 57, § 1º, que se amoldam perfeitamente ao caso em epígrafe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei (grifo nosso);

3.8 O inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93 foi mencionado em razão de a contratação, possui dificuldades ao andamento na execução do serviço.

3.9 Dessa forma, justifica a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato nº. 206/2022, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUCOES LTDA:08643644000100
Assinado de forma digital por CONSTRUSERVICE
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES
LTDA:08643644000100
Dados: 2023.12.01 11:06:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Pará -MA, 01 de dezembro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Pará-MA.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

CONSTRUSERVICE
EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇOES
LTDA:08643644000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇOES LTDA:08643644000100
Dados: 2023.12.01 11:08:13 -03'00'

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR
CONSTRUSERVICE -EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.643.644/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: 081.276.573.17

2) *Lydbriella Bruno Alencar* _____

CPF: 609.469.343-47

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/01/2024 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 210

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N° 206/2022, TOMADA DE PREÇO N° 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2022, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NOS BAIRROS: RESIDENCIAL PINHEIRENSE, VILA VERDE, LACERDA, VILA SANTO ESTEVÃO, VALE DO SOL E CIDADE NOVA QUE DÁ ACESSO AO IEMA, CHEGANDO NA LOCALIDADE DE PARUÁ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. OBJETO DO ADITIVO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução. DOS PRAZOS: A vigência contratual e do prazo de execução passará a vigorar até 01/07/2024, conforme data limite definida no Plano de Trabalho do Convênio n° 916116/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES. FUNDAMENTAÇÃO: nos termos das clausula 3ª do § 5º ' b' do contrato e art. 65, I, "a" e "b", §1º; bem como do art. 57, § 1º, I, II e IV, ambos da Lei n° 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de dezembro de 2023. PARTES: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR CONSTRUSERVICE -EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

